



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 583/2005

Súmula: Altera o § Único do Art. 1º. da Lei Municipal Nº 519/2003.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o § Único do Artigo 1º. da Lei Municipal Nº 519/2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. - ...

§ Único – O ônus da remuneração será do Município.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUAYANA
Nº 1566 de 15/03/05
Resp LUCIANE DA LUZ

ADM/LFL